

Decreto**DECRETO Nº 10779/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.409.730,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil, setecentos e trinta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4722/25 de 16 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.409.730,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil, setecentos e trinta reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | |
|------------------|--|------------|
| 04.122.0052.2006 | GESTÃO PÚBLICA INOVADORA, EFICIENTE E TRANSPARENTE | |
| 8 | - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 1.500.0000 | - Recursos não vinculados de Impostos | 150.000,00 |

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

| | | |
|------------------|--|------------|
| 15.452.0063.2010 | PONTA PORÃ NO RUMO CERTO - INFRAESTRUTURA QUE TRANSFORMA | |
| 76 | - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 1.500.0000 | - Recursos não vinculados de Impostos | 279.730,00 |
| 15.452.0063.2010 | PONTA PORÃ NO RUMO CERTO - INFRAESTRUTURA QUE TRANSFORMA | |
| 83 | - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 1.799.7400 | - Outras vinculações legais | 280.000,00 |

02 30 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO ORÇAMENT

| | | |
|------------------|--|------------|
| 28.843.0066.2390 | PROGRAMA DE CONTROLE DA DÍVIDA FUNDADA | |
| 403 | - 4.6.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 1.500.0000 | - Recursos não vinculados de Impostos | 700.000,00 |

Total Geral de Suplementações ...: 1.409.730,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

| | | |
|------------------|---------------------------------------|-------------|
| 20.782.0059.2103 | ECONOMIA, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO | |
| 113 | - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 1.799.7400 | - Outras vinculações legais | -280.000,00 |

02 30 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

| | | |
|------------------|---|-------------|
| 28.843.0066.2390 | PROGRAMA DE CONTROLE DA DÍVIDA FUNDADA | |
| 402 | - 3.2.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 1.500.0000 | - Recursos não vinculados de Impostos | -700.000,00 |
| 28.843.0066.2390 | PROGRAMA DE CONTROLE DA DÍVIDA FUNDADA | |
| 404 | - 4.6.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS | |
| 1.500.0000 | - Recursos não vinculados de Impostos | -429.730,00 |

Total das Anulações ...: -1.409.730,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 16 de JUNHO de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Portaria**PORTARIA Nº 004/2026**

Estabelece os responsáveis pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Sistema e-Sfinge e dá outras providências.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 225/2024 instituiu o **Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge)**,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento à Resolução TCE/MS nº 225/2024 instituiu o **Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge)**, ficam designados titulares os seguintes servidores responsáveis para realizar, nos prazos e cronogramas estabelecidos, o envio diário e mensal, e a ratificação de dados e informações pelo Sistema E-SFINGE ON-LINE, das Unidades Jurisdicionadas da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

| MÓDULOS | RESPONSÁVEL PELO ENVIO |
|---------------------------|-----------------------------------|
| Planejamento Orçamentário | Lissandra dos Santos Portel |
| Execução Orçamentária | Gianny Rafael Leite |
| Registros Contábeis | Thelma de Fátima Lopes dos Santos |
| Tributário | Ricardo de Lima Santiago |
| Atos Jurídicos | Adrielle Rompatto da Silva |
| Atos de Pessoal | Flávia Daniele Bosso de Matos |
| Gestão Fiscal | Ana Paula de Souza Pessoa |

Parágrafo único: O Controle Interno Municipal será o responsável pela coordenação e validação das informações.

Art. 2º Em caso de ausência e impedimento dos **titulares para envio das informações**, ficam designados como suplentes os seguintes servidores:

| MÓDULOS | RESPONSÁVEL SUPLENTE PELO ENVIO |
|---------------------------|---|
| Planejamento Orçamentário | Leila Bomkoski Feuser |
| Execução Orçamentária | Camila Baiotto Nidia Mariana Benitez de Matos Thiago Santos de Abreu Eliana da Silva Fidelis Sônia Maria Portilho Ferreira Marcos Ariel Cunha Romero Reginaldo Ruiz Dias Walesca da Lima Machado |
| Registros Contábeis | Daniela Rodrigues dos Santos Liliam Raquel Ferreira Brizuela |
| Tributário | Rodrigo Ornelas Amaro Elina Aurora Gonzales El Hage |
| Atos Jurídicos | Larissa Giminiano Pelusch Caroline Daniele Teodoro Ernestina Maria de Lima Raphael Modesto Carvalho Rojas Carlos Manoel Belilha Junior Andrea Aparecida Benites Rocha Karla da Rocha Mattos e Cunha |
| Atos de Pessoal | Raquel Pavão Bairros Corbari |
| Gestão Fiscal | Natalen Dariane da Silva Dorneles |

Art. 3º Os usuários cadastrados para operacionalizar a remessa e a ratificação de dados e informações devem acompanhar, conferir a exatidão e a integridade das informações transmitidas e os resultados da aplicação das regras de consistência disponibilizados pelo TCE/MS, bem como corrigi-los e/ou apresentar justificativas e adotar ou demandar medidas necessárias e suficientes para evitar novas ocorrência.

Art. 4º - Compete ao servidor Rodrigo Otávio Sette de Souza, ocupante de cargo comissionado e Titular do Órgão de Controle Interno, centralizar o gerenciamento do sistema, supervisionar as atividades de remessa dos dados e informações, credenciar, descredenciar ou modificar o perfil dos usuários dos sistemas, além de outras contidas na Resolução TCE/MS nº 225/2024.

Art. 5º - As responsabilidades e sanções atribuídas ao Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada e de todos os Agentes Públicos envolvidos no cadastramento, geração e envio de dados e informações pelo Sistema e-Sfinge seguirá o disposto Resolução TCE/MS nº 225/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026, revogando disposições em contrário.

Ponta Porã, 15 de Junho de 2026

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA/SMS Nº 10, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

“Atualiza a composição da Comissão Técnica Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS e estabelece a continuidade de suas atividades de assessoramento técnico e apoio à gestão dos serviços de saúde.”